



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 160 DE 30 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria n° 251, de 27 de maio de 2004, nos termos dos art. 86, *caput*, e do art. 87, II, da Lei n° 8.666/93 e dos itens 10.1, e 10.2, Cláusula X do Contrato STJ n° 028/2004, conforme apurado no Processo n.° 3.872/03,

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar à empresa "Cafeeira Nasciutti Ltda." a penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 7.317,00, e multa moratória no valor de R\$ 1.487,79, totalizando R\$ 8.804,79, por afronta aos itens 10.1, e 10.2, do contrato supracitado, cujo objeto consiste no "fornecimento de café torrado e moído".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

TADEU DE SIQUEIRA OTTONI